



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 639/2004.

EMENTA: Dispõe sobre a adequação dos vencimentos dos servidores municipais ao salário mínimo, fixado em lei nacionalmente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, em exercício.

Faço saber que, com fulcro no art. 96, incisos III e IV da Lei Orgânica Municipal, a Câmara Municipal de Conceição de Macabu deliberou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Equiparam-se ao salário mínimo federal os vencimentos dos servidores municipais ativos, inativos e pensionistas que tiverem os vencimentos fixados abaixo do salário mínimo vigente no país, a partir do mês de maio de 2004.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de maio de 2004.

CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
Prefeito.

